



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4584, DE 2020

Altera a Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos; altera as Leis nos 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 13.999, de 18 de maio de 2020; e dá outras providências, para estabelecer que o saldo remanescente do Programa Especial de Sustentação de Empregos (PESE) deverá ser aplicado no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para a concessão de garantias do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de pequeno Porte (PRONAMPE).

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luís Carlos Heinze



SF/20712.05067-79

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Altera a Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos; altera as [Leis nºs 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), e [13.999, de 18 de maio de 2020](#); e dá outras providências, para estabelecer que o saldo remanescente do Programa Especial de Sustentação de Empregos (PESE) deverá ser aplicado no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para a concessão de garantias do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de pequeno Porte (PRONAMPE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 20.-A. O saldo remanescente do Programa Especial de Sustentação de Empregos (PESE) deverá ser aplicado no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para a concessão de garantias do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE).”
(NR)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luís Carlos Heinze

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal publicou a prorrogação do Programa Emergencial de Suporte a Empregos – PESE. Essa nova fase entrou em operação em 28 de agosto visando a facilitar o acesso ao recurso pelas empresas brasileiras de pequeno e médio porte nesse período de crise.

A primeira fase do Programa apoiou mais de 117 mil empresas e beneficiou mais de 20,6 milhões de empregados. A pandemia da COVID-19 representa desafios inéditos para nossa geração. A economia sofreu uma queda vertiginosa, que atingiu de forma devastadora às microempresas e empresas de pequeno porte. Tais empresas possuem capilaridade em todo o território nacional, gerando empregos essenciais para o funcionamento do sistema econômico. Não há como se falar em recuperação da economia, bem como manutenção de empregos, sem que estas empresas sejam apoiadas de forma incisiva.

Dessa forma, o programa referido é essencial para que não ocorra um colapso das empresas, com a demissão de cerca de dois milhões de empregados. Contudo, ainda que essa prorrogação tenha sido essencial, o presente projeto de lei visa a garantir o seu aprimoramento, a fim de que mais recursos fiquem à disposição das empresas.

Para tanto, propomos que o saldo remanescente do Programa Especial de Sustentação de Empregos – PESE - deverá ser aplicado no Fundo Garantidor de Operações – FGO - para a concessão de garantias do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de pequeno Porte - PRONAMPE. Com essa alteração, as empresas contarão com mais um instrumento para a sua recuperação econômica.

Na primeira etapa do Pronampe, o governo aportou R\$ 15,9 bilhões no FGO. Esse volume permitiu que as instituições financeiras aplicassem R\$ 18,7 bilhões em 218.301 contratos. Na segunda etapa, esta Casa autorizou o repasse de mais R\$ 12 bilhões para o FGO com o saldo do PESE. Nessa fase, até o dia 14 de setembro, os bancos já tinham contratado R\$ 10,17 bilhões que atendeu 188.913 empresas. No entanto, a procura ainda é muito grande e a gravidade do momento, exige um apoio governamental ainda maior para as micro e pequenas empresas.



SF/20712.05067-79



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

De acordo com o Banco Central de um total previsto para o PESE de R\$ 17 bilhões – lei 14.043/20 – foram aplicados até o último dia 10 de setembro, apenas R\$ 5,03 bilhões. Portanto, pela demanda do Pronampe, entendemos que o aproveitamento desse saldo nessa linha traria resultados muito mais positivos, beneficiaria milhares de micro e pequenos empresários e, principalmente, retomaria as ofertas de empregos.

Sala das Sessões, em de setembro de 2020

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas / RS

CSC



SF/20712.05067-79

LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:federal:lei:1920;14043](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1920;14043)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1920;14043>
- [Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996 - Lei do Ajuste Tributário - 9430/96](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9430)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9430>
- [Lei nº 13.999 de 18/05/2020 - LEI-13999-2020-05-18 - 13999/20](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13999)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13999>
- [Lei nº 14.043 de 19/08/2020 - LEI-14043-2020-08-19 - 14043/20](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14043)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14043>